



**ESTADO DO MARANHÃO**  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
DIRETORIA GERAL  
GABINETE DO DETRAN - GAB/DETAN

**Processo:** 2025.110214.28761

**Setor:** GABINETE DO DETRAN

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2025 - DETRAN/MA**  
**PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 527, de 04 de dezembro de 2025 que institui o PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ, destinado a fomentar a educação para o trânsito, a qualificação profissional e a segurança viária no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o advento da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato, incluindo, os Cursos Especializados para o Transporte Remunerado;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, que, em cumprimento ao disposto no Art. 70 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, estabeleceu os conteúdos didático-pedagógicos e as cargas horárias mínimas obrigatórias para os cursos de especialização de condutores de veículos de transporte individual de passageiros com uso de motocicleta (Mototáxi) e de veículos destinados ao transporte remunerado de mercadorias (Motofrete), conferindo um novo paradigma didático-pedagógico à formação profissional na área;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, que permanece em vigor e estabelece os requisitos mínimos de segurança e as especificações técnicas para os equipamentos de transporte remunerado de passageiros e de cargas em motocicleta e motoneta, os quais devem ser rigorosamente observados na concessão dos kits profissionais previstos neste Edital;

CONSIDERANDO a competência do DETRAN/MA para promover a educação para o trânsito e executar a fiscalização e o controle do processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, conforme Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), exercendo seu papel de agente de transformação social e promotor da segurança viária;

CONSIDERANDO os altos índices de sinistralidade envolvendo veículos de duas rodas no Estado e a imperatividade de ações governamentais concretas voltadas à redução de danos e à preservação da vida no trânsito, sendo a qualificação profissional um instrumento essencial para mitigar os riscos inerentes à atividade;

**TORNA PÚBLICA**

A abertura de inscrições para o Processo Seletivo do **Programa AvançA Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz - Eixo Formação e Capacitação de Motociclistas**, visando o preenchimento de vagas gratuitas para os Cursos de Pilotagem

Defensiva para os motociclistas em geral, Curso Especializado para Mototaxistas e Curso Especializado para Motofretistas, bem como a concessão de equipamentos de segurança (capacetes, coletes e mochilas/bag), além do sorteio de veículos motorizados de duas rodas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer e divulgar as normas, os requisitos, o processo de seleção, o cronograma e os benefícios que integram as três fases do **Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz - Eixo Formação e Capacitação de Motociclistas**. O Programa é destinado a condutores de motocicletas domiciliados no Estado do Maranhão, contemplando modalidades de benefícios específicos, conforme o perfil de cada participante. A participação no processo seletivo estará condicionada ao atendimento dos requisitos próprios da fase em que o candidato se enquadrar ou à qual optar concorrer, em conformidade com a Medida Provisória n.º 527/2025.

1.2. Estrutura e Finalidade das Fases do Programa: O Programa foi estrategicamente concebido para atender aos diferentes níveis de necessidade, qualificação e formalização profissional existentes na comunidade motociclista do Estado do Maranhão, sendo estruturado de forma progressiva e complementar em três eixos de atuação, visando o incentivo à regularização, a qualificação técnica e a profissionalização, conforme descrito a seguir:

**I. Fase I - Valorização Profissional com Melhoria das Condições de Trabalho**, esta fase é destinada exclusivamente aos motociclistas que já exercem de forma regular a atividade de mototáxi ou motofrete, possuindo curso de capacitação válido e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a devida inclusão de "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), conforme previsto na legislação vigente. Esta etapa tem por finalidade reconhecer o compromisso desses profissionais com a formalidade e a segurança, incentivando a continuidade do exercício regular da atividade. Para fomentar a valorização da categoria e contribuir para a melhoria das condições de trabalho e segurança viária, serão sorteadas motocicletas zero quilômetro entre os profissionais devidamente regularizados e cumprindo os requisitos deste Edital.

**II. Fase II - Qualificação no Curso de Pilotagem Defensiva**, esta fase possui um alcance social mais ampliado, abrangendo motociclistas em geral de baixa renda, com o objetivo fundamental de promover a educação viária e o aprimoramento das técnicas de condução segura (pilotagem defensiva). A meta é a redução direta dos riscos de sinistros de trânsito e a mitigação da gravidade das lesões. A conclusão deste curso será complementada pela entrega de capacetes homologados pelo INMETRO, servindo como incentivo ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e à substituição de equipamentos vencidos ou danificados.

**III. Fase III - Formação e Profissionalização no Curso Especializado de Mototaxista e Motofretista**, esta fase tem por finalidade a formação de novos profissionais para o mercado de trabalho, por meio da oferta gratuita dos cursos especializados obrigatórios previsto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e detalhados na Portaria SENATRAN nº 923/2025, possibilitando que os beneficiários cumpram o requisito legal indispensável para atuar nas atividades de mototáxi e motofrete. Esta etapa promove a inclusão social e produtiva, ao permitir que motociclistas não formalizados ingressem regularmente no mercado remunerado. A formação será acompanhada da entrega de "kits profissionais" essenciais, compostos por capacetes, coletes refletivos e mochilas/bags (para motofretistas), assegurando as condições mínimas de segurança exigidas pela Resolução CONTRAN nº 943/2022.

1.3. O Programa será executado sob a coordenação do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), em regime de colaboração mútua e articulação com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio (SEINC) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES).

1.4. O Curso de Pilotagem Defensiva (Fase II) será ministrado em parceria com a Escola de Governo do Maranhão (EGMA) ou outras entidades parceiras habilitadas. Os Cursos Especializados da Fase III deverão ser ministrados exclusivamente por instituições de ensino de trânsito devidamente credenciadas e autorizadas pelo DETRAN/MA, integradas ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e aptas a realização do curso conforme a Portaria SENATRAN nº 923/2025, garantindo o devido registro e validade no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH) do órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do Art. 72 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

1.5. O Programa tem por finalidade última promover a empregabilidade, a geração de renda formal e a redução drástica dos índices de sinistros envolvendo motocicletas no Estado, através da qualificação técnica gratuita e da distribuição subsidiada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos condutores em situação de vulnerabilidade econômica.

## **2. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS:**

2.1. O Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz ofertará **6.000 (seis mil)** vagas gratuitas em cursos de qualificação e formação, além de conceder, mediante sorteio **100 (cem) motocicletas 0 km**, e fornecer equipamentos de segurança e kits profissionais aos beneficiários aprovados nos cursos, conforme a fase em que se enquadrem.

2.2. Os cursos das Fases II e III serão destinados aos motociclistas residentes nos **72 (setenta e dois)** municípios maranhenses que se encontram formalmente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), cuja distribuição detalhada consta nos Anexos I e II deste Edital.

2.3. O sorteio das **100 (cem) motocicletas 0 km** (Fase I), dada a natureza logística e a concentração da frota de transporte remunerado, será restrito aos **10 (dez)** municípios maranhenses com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes, desde que formalmente integrados ao SNT, conforme quadro de distribuição abaixo.

<b>MODALIDADE</b>	<b>QUANTITATIVO</b>	<b>BENEFICIÁRIOS</b>
Sorteio de Motocicletas 0 km (FASE I)	a) 50 (cinquenta) Motocicletas para Mototaxistas mais um kit profissional; e b) 50 (cinquenta) Motocicletas para os Motofretistas mais um kit profissional.  Totalizando: <b>100 (cem) Motocicletas</b>	Para os Mototaxistas e Motofretistas regularizados, devidamente habilitados com EAR e com curso especializado exigido pela legislação. Moto + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo (mototáxi) Moto + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo + Bolsa (motofrete)

CURSO / MODALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	BENEFÍCIOS (KIT DO ALUNO APÓS CONCLUSÃO)
<b>Pilotagem Defensiva</b> (FASE II)	4.000 ( <i>quatro mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete
<b>Mototaxista</b> (FASE III)	1.000 ( <i>mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo
<b>Motofretista</b> (FASE III)	1.000 ( <i>mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo + 01 Bolsa (Mochila/Bag)

**2.4. DETALHAMENTO DA FASE I - SORTEIO DAS MOTOCICLETAS 0 KM:** A Fase I do Programa destinará o sorteio de 100 (cem) motocicletas 0km, exclusivamente aos profissionais mototaxistas e motofretistas que comprovem estar rigorosamente formalizados perante a legislação de trânsito. A distribuição dessas motocicletas obedecerá a critérios populacionais e de integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, priorizando os 10 (dez) municípios maranhenses com população residente superior a 100 (cem) mil habitantes. A distribuição quantitativa obedecerá à seguinte métrica definida pelo DETRAN/MA, garantindo-se a paridade de 50% para mototaxistas e 50% para motofretistas, nos seguintes termos:

MUNICÍPIO	MOTOS PARA MOTOTAXISTAS	MOTOS PARA MOTOFRETISTAS	TOTAL DE MOTOCICLETAS
São Luís	21	21	42
Imperatriz	6	6	12
São José de Ribamar	5	5	10
Timon	4	4	8
Caxias	3	3	6
Paço do Lumiar	3	3	6
Codó	2	2	4
Açaílândia	2	2	4
Bacabal	2	2	4
Balsas	2	2	4
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

2.4.1. Os candidatos da Fase I concorrerão apenas às vagas destinadas ao município de seu domicílio, conforme informado no CadÚnico e verificado na base de dados do DETRAN/MA no momento da inscrição.

## **2.5. DETALHAMENTO DA FASE II - Curso Técnico de Pilotagem Defensiva:**

O Curso Técnico de Pilotagem Defensiva (Fase II) disponibilizará **4.000 (quatro mil) vagas** gratuitas destinadas aos motociclistas em geral que se enquadrem nas regras de elegibilidade, com o objetivo precípua de reforçar a segurança viária e reduzir a

sinistralidade no estado do Maranhão. Estes motociclistas receberão, após a conclusão e aprovação no curso, o fornecimento garantido de **01 (um) capacete de segurança novo**, devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme as especificações técnicas vigentes. A distribuição das vagas contempla os 72 municípios integrados ao SNT, conforme Anexo I.

## **2.6. DETALHAMENTO DA FASE III - Cursos Especializados de Formação**

**Profissional Motofretista e Mototáxi**sta: A Fase III é destinada à formação de novos profissionais para o mercado remunerado, totalizando 2.000 (duas mil) vagas divididas igualmente entre mototaxistas e motofretistas, exigindo os requisitos legais da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e a Portaria SENATRAN nº 923/2025.

Os beneficiários aprovados nestes cursos receberão o respectivo kit profissional, com a entrega garantida de 01 (um) capacete de segurança novo, e 01 (um) colete de segurança com dispositivos retrorefletivos, seguindo integralmente as especificações da Resolução CONTRAN nº 943/2022. Os motofretistas, adicionalmente, receberão 01 (uma) mochila apropriada para o transporte de cargas leves, respeitando os limites laterais e de altura estabelecidos pela legislação, enquanto os mototaxistas receberão o colete refletivo necessário para o transporte de passageiros em conformidade estrita com o art. 6º, inciso IV, da Resolução CONTRAN nº 943/2022. A distribuição dessas vagas observa a mesma métrica de priorização das cidades mais populosas e integradas, conforme a tabela do Anexo II.

2.7. Além do curso e dos equipamentos de segurança previstos no item 2.3, os candidatos certificados nos Cursos de Mototaxista e Motofretista e devidamente aprovados no exame teórico, poderão participar de futuro sorteio de motocicletas, a ser regulamentado por Portaria específica do DETRAN/MA.

2.8. As taxas estaduais e custos médicos/psicológicos referentes ao curso de especialização na Carteira Nacional de Habilitação não estão incluídos entre os benefícios imediatos deste Edital. Tais despesas são de responsabilidade do beneficiário, salvo disposição contrária em ato normativo posterior, constituindo requisito obrigatório para a plena regularização profissional após a conclusão do curso e a automática habilitação decorrente do registro no RENACH.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão candidatar-se ao Programa as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos critérios de domicílio no Estado do Maranhão e de hipossuficiência econômica (baixa renda).

3.2. Para efeitos deste Edital, em consonância com o Art. 5º da Medida Provisória nº 527/2025, considera-se elegível o candidato pertencente a família com renda mensal *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016/2022. A verificação da renda será realizada automaticamente via base de dados da SEDES.

3.2.1. A renda familiar *per capita* corresponde à razão entre a renda familiar mensal e o número de indivíduos da família.

3.2.2. A renda familiar mensal corresponde à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos aqueles provenientes de:

- I - Programa Bolsa Família e programas nele unificados;
- II - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, calamidade pública ou emergência;
- III - demais programas de transferência de renda implementados no Estado do Maranhão.

3.3. Requisitos Gerais (Comuns a Todas as Modalidades): Poderão participar do processo

seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais na data da inscrição:

- I – Estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro atualizado dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- II – Possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;
- III – Ser residente e domiciliado no Estado do Maranhão;
- IV – Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF ativo;
- V – Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, ou impedimento judicial, nem ter cometido crime de trânsito;
- VI – Residir em município do Estado do Maranhão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT (para os cursos) ou em um dos 10 municípios listados no item 2.4 (para o sorteio de motos da Fase I), destaca-se que somente os municípios que se integraram até o dia 05 de setembro de 2025;
- VII – não possuir qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.

**3.4. Requisitos Específicos – FASE I (Sorteio das Motocicletas para profissionais já regularizados):** Para participar desta modalidade, o candidato deve comprovar a plena regularização da atividade, observada a legislação vigente. São requisitos, conforme Art. 5º, inciso I da MP nº 527/2025:

- I – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- II – Possuir CNH na categoria “A” há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- III – Possuir certificado de aprovação em Curso Especializado de Mototaxista ou Motofretista (conforme o caso), válido e averbado no prontuário do condutor e/ou possuir a observação “EAR – Exerce Atividade Remunerada” averbada na CNH, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;
- IV – Possuir o registro no Renach do resultado de aprovação nos exames teóricos, conforme a especialização adquirida.

**3.5. Requisitos Específicos – FASE II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva - Motociclistas em Geral),** conforme Art. 5º, inciso II da MP nº 527/2025:

- I – Possuir CNH na categoria “A” válida;
- II – Estar habilitado na categoria “A” há, no mínimo, 1 (um) ano na data da inscrição.

**3.6. Requisitos Específicos – FASE III (Cursos Profissionalizantes para novos profissionais: Mototaxista e Motofretista):** Para ingresso nos cursos de formação (Mototaxista e Motofretista), o candidato deve atender às exigências da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da MP nº 527/2025:

- I – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;
- II – Estar habilitado na categoria “A” há, pelo menos, 2 (dois) anos;
- III – Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH decorrente de crime de trânsito, ou impedimento judicial.

**3.7. A verificação dos requisitos será realizada mediante cruzamento automático de dados com as bases oficiais do Cadastro Único (CadÚnico); e do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH/BINCO), mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do Art. 10 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.**

**3.8. A constatação de qualquer inconsistência, omissão ou falsidade nas informações declaradas implicará desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Art. 130 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e das sanções civis e penais cabíveis.**

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente em modalidade on-line, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz <https://avancama.detran.ma.gov.br/>. Caso o candidato não disponha de acesso à internet, poderá realizar sua inscrição nas unidades regionais do DETRAN/MA (Ciretrans e Postos Avançados), onde será disponibilizado acesso ao formulário eletrônico.

**4.2.** Serão considerados válidos apenas os cadastros atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), lançados na Base Nacional até o dia 29 de agosto de 2025, fornecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.

**4.3.** Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá atender integralmente aos requisitos previstos na legislação estadual que institui e regulamenta o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz, regulamentada pela Medida Provisória nº 527/2025 e demais normas operacionais.

**4.4.** Ao acessar o portal do Programa, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) CPF devidamente cadastrado no CadÚnico;
- b) Data de nascimento;
- c) Nome completo;
- d) Telefone de contato;
- e) Endereço residencial;
- f) Município de residência;
- g) CEP;
- h) Indicação da modalidade de participação pretendida, escolhendo entre:
  - i. Curso Técnico de Pilotagem Defensiva, destinado a motociclistas em geral;
  - ii. Curso Especializado de Mototaxista;
  - iii. Curso Especializado de Motofretista;
  - iv. Participação no sorteio das motocicletas, exclusiva para candidatos já regularizados na atividade de mototaxista ou motofretista.

**4.5.** O período de inscrições será de **16/12/2025 a 18/12/2025**.

**4.6.** O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento ou exclusão do processo seletivo caso seja constatada qualquer irregularidade.

**4.7.** O Programa Avança Maranhão não contempla a expedição da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a observação Exerce Atividade Remunerada - EAR, uma vez que tal expedição é facultativa ao condutor nos termos da Resolução do CONTRAN, limitando-se o programa à oferta dos cursos profissionalizantes gratuitos.

**4.8.** O candidato não poderá solicitar alteração da modalidade de participação escolhida após a confirmação da inscrição.

**4.9.** Será permitida apenas uma inscrição por CPF. A realização de mais de uma inscrição, ainda que para modalidades distintas, implicará a invalidação automática de todas elas.

#### **5. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO:**

**5.1.** Caso o número de inscritos habilitados (que atendam a todos os requisitos do item 3)

seja superior ao número de vagas ofertadas, a seleção dar-se-á mediante Sorteio Eletrônico.

5.2. O processo seletivo referente ao **sorteio das motocicletas** será composto por **3 (três) etapas sucessivas**: inscrição dos candidatos, homologação das inscrições de quem estará apto e a realização do sorteio eletrônico das motocicletas.

5.3. O processo seletivo do programa referente aos **cursos técnico e profissionalizante** será composto por **5 (cinco) etapas distintas**: inscrição dos candidatos, homologação dos inscritos aptos, realização do sorteio eletrônico, matrícula/aprovação no curso e benefício.

5.4. O **Sorteio Eletrônico**, aplicável a todas as modalidades previstas neste Edital, será realizado no dia **20 de dezembro de 2025**, sob coordenação do DETRAN/MA, mediante a utilização de **algoritmo auditável**, que assegurará a imparcialidade, a transparência e a isonomia do certame.

5.5. Encerrado o sorteio, será publicada no portal oficial do DETRAN/MA a lista dos beneficiados das motocicletas 0km, assim como dos beneficiados classificados para os cursos técnicos e profissionalizantes.

5.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão confirmar sua matrícula dentro dos prazos a serem definidos em Portaria específica, cuja observância é condição indispensável para ingresso e participação nos cursos. Os prazos e o cronograma de início das turmas serão igualmente definidos por Portaria do DETRAN/MA.

## **5.7. Etapas do Processo Seletivo:**

5.7.1. Primeira Etapa – Inscrição: A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa (<https://avancama.detran.ma.gov.br/>). Na hipótese de ausência de acesso à internet, o candidato poderá realizar a inscrição presencialmente na sede do DETRAN/MA, nas 15 (quinze) Ciretrans, Postos Avançados ou postos de atendimento do DETRAN no Viva/Procon. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado mediante Portaria específica do DETRAN/MA.

5.7.2. Segunda Etapa – Homologação: Consistirá na análise e validação das inscrições pelo Comitê Gestor do Programa, que poderá homologá-las ou rejeitá-las, considerando os requisitos previstos neste Edital, na Medida Provisória e no Decreto regulamentador que vier a ser editado pelo Poder Executivo.

5.7.3. Terceira Etapa – Sorteio Eletrônico: O sorteio eletrônico será realizado na data indicada neste Edital, cabendo ao DETRAN/MA assegurar mecanismos de auditoria e transparência. A divulgação oficial dos contemplados ocorrerá em 20 de dezembro de 2025, no portal eletrônico do órgão.

5.7.4. Quarta Etapa - Matrícula nos Cursos (quando aplicável) A matrícula será regulamentada por Portaria específica, que definirá:

- I - os prazos e procedimentos para matrícula;
- II - os locais ou plataformas designados para atendimento;
- III - a instituição responsável pela execução pedagógica (presencial, semipresencial ou EAD).

5.7.5. Quinta Etapa – Conclusão e Aprovação no Curso: A entrega dos benefícios previstos neste Edital somente ocorrerá após a aprovação no exame teórico final, conforme exigido pelos Art. 71 a 74 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, respeitando-se os prazos e

agendamentos previstos em Portaria operacional do DETRAN/MA.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS:**

6.1. Os cursos ofertados no âmbito do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz poderão ser ministrados nas modalidades presencial, semipresencial ou Ensino a Distância (EAD), conforme disponibilidade técnica e pedagógica definida pela Escola de Governo do Maranhão (EGMA), e/ou pelas instituições credenciadas pelo Detran/MA, de modo a compatibilizar a carga horária e garantir a efetiva participação dos beneficiários.

6.2. A carga horária de cada curso será organizada de forma a assegurar sua conclusão tempestiva e a consequente emissão do certificado necessário para o recebimento dos benefícios previstos neste Edital.

6.3. A execução dos cursos nos 72 municípios integrados ao Programa, bem como a convocação dos candidatos selecionados residentes nessas localidades, ocorrerá a partir de fevereiro de 2026, observando-se o cronograma operacional a ser publicado.

6.4. O cronograma detalhado, os locais de realização, a distribuição das turmas, os turnos disponíveis e demais orientações operacionais serão definidos por meio de Portaria do DETRAN/MA, a ser publicada oportunamente, com antecedência suficiente para garantir ampla divulgação.

6.5. Cursos Especializados de Mototaxista e Motofretista: A grade curricular e a carga horária dos cursos profissionalizantes obedecerão, rigorosamente, ao disposto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e na Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, totalizando, obrigatoriamente, 30 (trinta) horas-aula para cada modalidade de transporte remunerado com uso de motocicleta.

6.6. Curso Técnico de Pilotagem Defensiva. O Curso Técnico de Pilotagem Defensiva será estruturado com carga horária compatível com sua natureza formativa, tendo conteúdo programático focado em:

- I – gestão de risco sobre duas rodas;
- II – ética e cidadania na atividade do motociclista;
- III – normas de circulação e conduta aplicadas ao trânsito;
- IV – noções de segurança, prevenção de acidentes e manutenção básica.

6.7. Frequência, Avaliação e Certificação: A frequência integral, bem como o aproveitamento mínimo exigido nas avaliações do curso, constituem requisitos obrigatórios para a:

I – emissão do certificado de conclusão, que deverá ser registrado no prontuário do condutor no RENACH, conforme o Art. 72 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;  
II – percepção dos benefícios materiais concedidos pelo Programa (kits de equipamentos e demais itens regulamentados). Nos cursos especializados (Fase III), a certificação ocorrerá somente após a aprovação no exame teórico final aplicado pelo DETRAN/MA, nos termos do Art. 73 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

6.8. A entrega dos benefícios materiais previstos neste Edital, tais como coletes de segurança, capacetes e mochilas, está condicionada à conclusão integral do curso correspondente, com aprovação e emissão do certificado pelo órgão executor.

6.8.1. A participação do beneficiário em sorteios futuros de motocicletas 0 km, destinados exclusivamente aos profissionais habilitados para o exercício das atividades de mototaxista ou motofretista, dependerá, além da conclusão do curso e do registro no RENACH, da aprovação do exame teórico, requisito indispensável ao exercício das

atividades de mototaxista e motofretista e para a comprovação da regularidade profissional perante o DETRAN/MA.

6.8.2. A ausência de aprovação no exame teórico impedirá a habilitação do candidato para participação em sorteios futuros, ainda que tenha concluído o curso especializado.

## **7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E BENEFÍCIOS:**

7.1. A entrega dos equipamentos de segurança previstos neste Edital, notadamente capacetes, coletes e bolsas/mochilas, está condicionada exclusivamente à conclusão e aprovação no exame teórico do respectivo curso correspondente.

7.2. A solenidade oficial de entrega dos capacetes e demais itens será realizada em local, data e horário a serem divulgados nos canais oficiais do DETRAN/MA, garantida ampla publicidade.

7.3. A composição dos kits de equipamentos observará a modalidade do curso concluído, conforme a classificação dos beneficiários em cada fase do Programa.

7.4. A composição dos Kits a serem entregues observará a modalidade do curso:

- a) Kit Pilotagem Defensiva: 01 (um) Capacete motociclístico certificado pelo INMETRO.
- b) Kit Mototaxista: 01 (um) Capacete certificado e 01 (um) Colete de segurança com dispositivos retrorrefletivos (padrão Res. 943/2022).
- c) Kit Motofretista: 01 (um) Capacete certificado, 01 (um) Colete de segurança (padrão Res. 943/2022) e 01 (uma) Bag/Mochila para transporte de pequenas cargas, observados os parâmetros regulamentares.

7.5. Para o recebimento dos equipamentos, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a entrega a terceiros, salvo mediante procuração pública específica com poderes expressos para tal finalidade.

**7.6.** Os beneficiários que concluírem os cursos e forem aprovados nos exames de **Mototaxista** e **Motofretista** poderão participar de **sorteio futuro de motocicletas**, cujo quantitativo e a data de realização serão definidos em **Portaria específica** a ser publicada pelo DETRAN/MA.

## **8. DO SORTEIO FUTURO DE MOTOS:**

8.1. A participação no sorteio futuro de motocicletas, previsto neste Edital, dependerá da conclusão e aprovação no exame teórico do curso correspondente.

Parágrafo Único. O benefício do veículo motocicleta 0 km mais kit profissional, destina-se exclusivamente ao fomento do exercício formal, regularizado e profissional das atividades de mototaxista e motofretista.

**8.2.** O DETRAN/MA poderá, em momento oportuno, editar Portaria específica para regulamentar novos requisitos, procedimentos e quantitativos de benefícios e vagas, conforme eventuais atualizações normativas da SENATRAN e do CONTRAN.

## **9. DOS DEVERES DO CANDIDATO BENEFICIADO:**

9.1. Constitui dever do beneficiário acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos oficiais, editais complementares, portarias, avisos, comunicados e convocações relacionados ao Programa, divulgados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no site oficial do programa e do DETRAN/MA (<https://avancama.detran.ma.gov.br/>), não sendo admitida alegação de desconhecimento.

9.2. O beneficiário é responsável por todas as despesas relativas a deslocamento, transporte, permanência, alimentação e demais custos logísticos pessoais necessários para garantir sua participação nas atividades do Programa.

9.3. O beneficiário deverá fornecer, sempre que solicitado pelo DETRAN/MA ou pelo Comitê Gestor do Programa, todas as informações, documentos e comprovações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, auditoria e fiscalização das ações previstas neste Edital, sob pena de suspensão ou exclusão do Programa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **10. DA REPROVAÇÃO E ABANDONO:**

10.1. O candidato reprovado no curso para o qual tenha sido contemplado não terá direito à rematrícula, redistribuição de vaga ou participação em novo curso dentro deste Programa, ficando igualmente impedido de avançar para quaisquer fases subsequentes, inclusive para o recebimento dos benefícios vinculados à aprovação.

10.2. Considera-se abandono a ausência injustificada do candidato às atividades acadêmicas, presenciais ou remotas, em percentual que inviabilize o cumprimento da carga horária mínima exigida, bem como a não realização das avaliações obrigatórias, o não comparecimento à matrícula dentro do prazo ou a desistência formal apresentada após a convocação.

10.3. O candidato que abandonar o curso ou deixar de cumprir as exigências mínimas de frequência e avaliação será automaticamente excluído do Programa, ficando vedada sua participação em edições futuras ou em novas oportunidades oriundas deste edital, dada a natureza social e a limitação de vagas ofertadas.

10.4. A desistência voluntária deverá ser formalizada pelo próprio candidato junto ao DETRAN/MA, sendo irretratável e produzindo os mesmos efeitos do abandono quanto às restrições e impedimentos.

10.5. O candidato reprovado, desistente ou excluído não fará jus a qualquer benefício material, incluindo kits de equipamentos, bolsas, mochilas, coletes ou qualquer outro item vinculado à conclusão e certificação do curso.

10.6. Eventuais situações excepcionais devidamente comprovadas, tais como caso fortuito, força maior ou motivo de saúde que impeça a continuidade no curso, poderão ser avaliadas pelo Comitê Gestor do Programa, que decidirá motivadamente sobre a manutenção ou não da participação do candidato, sem que isso gere direito adquirido à vaga.

## **11. DO RECURSO:**

11.1. Caberá recurso administrativo, dirigido ao Comitê Gestor do Programa, exclusivamente contra o indeferimento da inscrição do candidato.

11.2. O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, mediante:

- I - envio por meio do canal eletrônico oficial disponibilizado pelo DETRAN/MA; ou
- II - apresentação presencial em qualquer unidade do DETRAN/MA habilitada para

atendimento.

11.3. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo os elementos necessários à demonstração do equívoco no indeferimento, devendo ser acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de não conhecimento.

11.4. O Comitê Gestor do Programa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de encerramento do período recursal, para análise e decisão motivada, não cabendo recurso em segunda instância administrativa.

11.5. O prazo de interposição previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado mediante Portaria específica, a ser publicada pelo DETRAN/MA, quando necessário para assegurar a adequada participação dos candidatos.

11.6. O resultado dos recursos será divulgado no portal eletrônico oficial do Programa, constituindo-se em notificação suficiente para todos os efeitos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

## **12. DO CRONOGRAMA PREVISTO:**

12.1. O processo seletivo regido por este Edital seguirá, preferencialmente, as seguintes datas e fases, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	16/12/2025
<b>Período de Inscrições (Site DETRAN/MA)</b>	16/12/2025 a 18/12/2025
<b>Homologação dos candidatos aptos</b>	19/12/2025
<b>Sorteio Eletrônico</b>	20/12/2025
<b>Divulgação do Resultado</b>	20/12/2025 (após o sorteio)
<b>Recursos</b>	05/01/2026 a 09/01/2026
<b>Matrícula e Início do Curso</b>	A partir de fevereiro/2026, conforme Portaria do DETRAN/MA.
<b>Entrega dos Benefícios</b>	Conforme agendamento definido em Portaria do DETRAN/MA.
<b>Entrega das motocicletas e novo sorteio</b>	Conforme agendamento definido em Portaria do DETRAN/MA.

12.2. As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas por motivo de força maior, caso fortuito ou necessidade administrativa, assegurada a ampla divulgação de qualquer modificação por meio do site oficial do DETRAN/MA e, quando necessário, por publicação no Diário Oficial do Estado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, condições e responsabilidades estabelecidas neste Edital, bem como daquelas previstas na Medida Provisória que institui o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz e nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

13.2. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Avança Maranhão, em conjunto com a Diretoria Geral do DETRAN/MA, podendo ser expedidos atos complementares sempre que necessário à fiel execução deste Programa.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto às etapas e obrigações nele previstas.

13.4. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

I - Anexo I: Distribuição de Vagas por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva);

II - Anexo II: Distribuição de Vagas por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase III (Curso Profissionalizante de Mototáxi e Motofrete);

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM  
DIRETOR-GERAL DO DETRAN/MA

## ANEXO I

### **Distribuição de Vagas Por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva):**

Municípios	População (IBGE 2022)	Quota 1% (não ajustada)	Vagas Totais (não ajustada)	Vagas Totais (ajustada)
<b>SÃO LUIS</b>	1037775	10377,75	926,5041659	927
<b>IMPERATRIZ</b>	273110	2731,1	243,8269883	244
<b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>	244579	2445,79	218,3550986	218
<b>TIMON</b>	174465	1744,65	155,7587621	156
<b>CAXIAS</b>	156953	1569,53	140,1244088	140
<b>PAÇO DO LUMIAR</b>	145643	1456,43	130,0270735	130
<b>CODÓ</b>	114235	1142,35	101,9866574	102
<b>AÇAILÂNDIA</b>	106550	1065,5	95,12564754	95
<b>BACABAL</b>	103711	1037,11	92,59104676	93
<b>BALSAS</b>	101767	1017,67	90,85548356	91
<b>SANTA INÊS</b>	85014	850,14	75,89874989	76
<b>BARRA DO CORDA</b>	84532	845,32	75,4684302	75
<b>CHAPADINHA</b>	81386	813,86	72,65974614	73
<b>GRAJAU</b>	73872	738,72	65,95140155	66
<b>BARREIRINHAS</b>	65579	655,79	58,5475818	59
<b>ITAPECURU-MIRIM</b>	60440	604,4	53,95958834	54
<b>COROATÁ</b>	59566	595,66	53,17929912	53
<b>SANTA LUZIA</b>	57635	576,35	51,45534206	51

<b>BURITICUPU</b>	55499	554,99	49,54836521	50
<b>TUTOIA</b>	53356	533,56	47,63513891	48
<b>VIANA</b>	51442	514,42	45,92635909	46
<b>SÃO BENTO</b>	46395	463,95	41,42050134	41
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	45155	451,55	40,31345486	40
<b>PINHEIRO</b>	44621	446,21	39,83671064	40
<b>LAGO DA PEDRA</b>	44403	444,03	39,64208473	40
<b>SANTA HELENA</b>	41561	415,61	37,10480561	37
<b>COLINAS</b>	40316	403,16	35,99329523	36
<b>SÃO MATEUS DO MARANHÃO</b>	38829	388,29	34,66573222	35
<b>ROSÁRIO</b>	38475	384,75	34,34968831	34
<b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>	37085	370,85	33,10872491	33
<b>PEDREIRAS</b>	37050	370,5	33,07747763	33
<b>SANTA RITA</b>	37035	370,35	33,06408594	33
<b>TUNTUM</b>	36251	362,51	32,36414687	32
<b>ESTREITO</b>	33294	332,94	29,72419812	30
<b>MATÕES</b>	32176	321,76	28,72607072	29
<b>PINDARE MIRIM</b>	31429	314,29	28,05916449	28
<b>VITORINO FREIRE</b>	30845	308,45	27,53778131	28
<b>ARARI</b>	29472	294,72	26,31199516	26
<b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>	28599	285,99	25,53259872	26
<b>ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b>	25710	257,1	22,95335897	23
<b>ARAME</b>	25517	255,17	22,78105254	23
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	25020	250,2	22,33734117	22
<b>ICATÚ</b>	24794	247,94	22,13557302	22
<b>JOÃO LISBOA</b>	24709	247,09	22,05968677	22
<b>CARUTAPERÚ</b>	24238	242,38	21,63918766	22
<b>CAROLINA</b>	24062	240,62	21,48205848	21
<b>ALTO ALEGRE DO MARANHÃO</b>	24048	240,48	21,46955957	21
<b>ALDEIAS ALTAS</b>	23286	232,86	20,78926165	21
<b>GOVERNADOR NUNES FREIRE</b>	23128	231,28	20,6482025	21
<b>ITINGA DO MARANHÃO</b>	22513	225,13	20,09914315	20
<b>TRIZIDELA DO VALE</b>	22484	224,84	20,07325255	20

<b>BURITI BRAVO</b>	22455	224,55	20,04736195	20
<b>PIO XII</b>	21886	218,86	19,53937046	20
<b>MIRADOR</b>	21030	210,3	18,77515127	19
<b>PAULO RAMOS</b>	20351	203,51	18,16895404	18
<b>BEQUIMÃO</b>	19584	195,84	17,48419222	17
<b>BARÃO DE GRAJAU</b>	18984	189,84	16,94852457	17
<b>MORROS</b>	18554	185,54	16,56462942	17
<b>SÃO LUIZ GONZAGA DO MARAN</b>	17818	178,18	15,90754376	16
<b>PASSAGEM FRANCA</b>	17220	172,2	15,37366167	15
<b>GONÇALVES DIAS</b>	17206	172,06	15,36116276	15
<b>PAULINO NEVES</b>	17056	170,56	15,22724584	15
<b>SÃO JOÃO DO SOTÉR</b>	16889	168,89	15,07815168	15
<b>CONCEIÇÃO DE LAGOA-AÇÚ</b>	14915	149,15	13,3158051	13
<b>DAVINÓPOLIS</b>	14404	144,04	12,85959481	13
<b>CIDELÂNDIA</b>	12878	128,78	11,49721341	11
<b>CAMPESTRE DO MARANHÃO</b>	12301	123,01	10,98207969	11
<b>BOM LUGAR</b>	12212	122,12	10,90262232	11
<b>AXIXÁ</b>	11790	117,9	10,5258694	11
<b>LORETO</b>	11597	115,97	10,35356297	10
<b>ALCÂNTARA</b>	6144	61,44	5,485236776	5
<b>TUFILÂNDIA</b>	5507	55,07	4,916536284	5
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>44803,9</b>	<b>4000</b>	<b>4000</b>

## ANEXO II

**Distribuição de Vagas Por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase III (Cursos Especializados de Formação Profissional Motofretista e Mototáxista):**

Municípios	População (IBGE 2022)	Quota 1% (não ajustada)	Vagas Totais (não ajustada)	Vagas Totais (ajustada)	Vagas Mototaxista (50%)	Vagas Motofretista (50%)
SÃO LUIS	1037775	10377,75	463,252083	464	232	232
IMPERATRIZ	273110	2731,1	121,9134941	122	61	61
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	244579	2445,79	109,1775493	110	55	55
TIMON	174465	1744,65	77,87938104	78	39	39
CAXIAS	156953	1569,53	70,06220441	70	35	35
PAÇO DO LUMIAR	145643	1456,43	65,01353677	66	33	33
CODÓ	114235	1142,35	50,99332871	52	26	26
AÇAILÂNDIA	106550	1065,5	47,56282377	48	24	24
BACABAL	103711	1037,11	46,29552338	46	23	23
BALSAS	101767	1017,67	45,42774178	44	22	22
SANTA INÊS	85014	850,14	37,94937494	38	19	19
BARRA DO CORDA	84532	845,32	37,7342151	38	19	19
CHAPADINHA	81386	813,86	36,32987307	36	18	18
GRAJAÚ	73872	738,72	32,97570078	34	17	17
BARREIRINHAS	65579	655,79	29,2737909	28	14	14
ITAPECURÚ MIRIM	60440	604,4	26,97979417	26	13	13
COROATÁ	59566	595,66	26,58964956	26	13	13
SANTA LUZIA	57635	576,35	25,72767103	26	13	13
BURITICUPU	55499	554,99	24,7741826	24	12	12
TUTÓIA	53356	533,56	23,81756945	24	12	12
VIANA	51442	514,42	22,96317954	24	12	12
SÃO BENTO	46395	463,95	20,71025067	22	11	11
PRESIDENTE DUTRA	45155	451,55	20,15672743	20	10	10
PINHEIRO	44621	446,21	19,91835532	20	10	10
LAGO DA PEDRA	44403	444,03	19,82104236	20	10	10
SANTA HELENA	41561	415,61	18,5524028	18	9	9
COLINAS	40316	403,16	17,99664761	18	9	9
SÃO MATEUS DO MARANHÃO	38829	388,29	17,33286611	18	9	9
ROSÁRIO	38475	384,75	17,17484415	16	8	8
AMARANTE DO MARANHÃO	37085	370,85	16,55436246	16	8	8

<b>PEDREIRAS</b>	37050	370,5	16,53873882	16	8	8
<b>SANTA RITA</b>	37035	370,35	16,53204297	16	8	8
<b>TUNTUM</b>	36251	362,51	16,18207344	16	8	8
<b>ESTREITO</b>	33294	332,94	14,86209906	16	8	8
<b>MATÕES</b>	32176	321,76	14,36303536	14	7	7
<b>PINDARÉ MIRIM</b>	31429	314,29	14,02958225	14	7	7
<b>VITORINO FREIRE</b>	30845	308,45	13,76889065	14	7	7
<b>ARARI</b>	29472	294,72	13,15599758	14	7	7
<b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>	28599	285,99	12,76629936	12	6	6
<b>ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b>	25710	257,1	11,47667949	12	6	6
<b>ARAMÉ</b>	25517	255,17	11,39052627	12	6	6
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	25020	250,2	11,16867058	12	6	6
<b>ICATÚ</b>	24794	247,94	11,06778651	12	6	6
<b>JOÃO LISBOA</b>	24709	247,09	11,02984338	12	6	6
<b>CARUTAPERÁ</b>	24238	242,38	10,81959383	12	6	6
<b>CAROLINA</b>	24062	240,62	10,74102924	10	5	5
<b>ALTO ALEGRE DO MARANHÃO</b>	24048	240,48	10,73477978	10	5	5
<b>ALDEIAS ALTAS</b>	23286	232,86	10,39463082	10	5	5
<b>GOVERNADOR NUNES FREIRE</b>	23128	231,28	10,32410125	10	5	5
<b>ITINGA DO MARANHÃO</b>	22513	225,13	10,04957158	10	5	5
<b>TRIZIDELA DO VALE</b>	22484	224,84	10,03662628	10	5	5
<b>BURITI BRAVO</b>	22455	224,55	10,02368097	10	5	5
<b>PIO XII</b>	21886	218,86	9,769685228	10	5	5
<b>MIRADOR</b>	21030	210,3	9,387575635	8	4	4
<b>PAULO RAMOS</b>	20351	203,51	9,084477021	8	4	4
<b>BEQUIMÃO</b>	19584	195,84	8,742096112	8	4	4
<b>BARÃO DE GRAJAÚ</b>	18984	189,84	8,474262285	8	4	4
<b>MORROS</b>	18554	185,54	8,282314709	8	4	4
<b>SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO</b>	17818	178,18	7,953771881	8	4	4

<b>PASSAGEM FRANCA</b>	17220	172,2	7,686830834	8	4	4
<b>GONÇALVES DIAS</b>	17206	172,06	7,680581378	8	4	4
<b>PAULINO NEVES</b>	17056	170,56	7,613622921	8	4	4
<b>SÃO JOÃO DO SOTÉR</b>	16889	168,89	7,539075839	8	4	4
<b>CONCEIÇÃO DE LAGOA AÇÚ</b>	14915	149,15	6,657902549	6	3	3
<b>DAVINÓPOLIS</b>	14404	144,04	6,429797406	6	3	3
<b>CIDELÂNDIA</b>	12878	128,78	5,748606706	6	3	3
<b>CAMPESTRE DO MARANHÃO</b>	12301	123,01	5,491039843	6	3	3
<b>BOM LUGAR</b>	12212	122,12	5,451311158	6	3	3
<b>AXIXÁ</b>	11790	117,9	5,2629347	4	2	2
<b>LORETO</b>	11597	115,97	5,176781486	4	2	2
<b>ALCÂNTARA</b>	6144	61,44	2,742618388	4	2	2
<b>TUFILÂNDIA</b>	5507	55,07	2,458268142	2	1	1
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>44803,9</b>	<b>2000,00000000000</b>	<b>2000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

*Tabela: Distribuição de 2.000 Vagas para Cursos especializados de Mototáxi e Motofrete, Baseada nos Dados Populacionais do IBGE 2022.*

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2025 - DETRAN/MA**  
**PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MARANHÃO - DETRAN/MA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Regimento Interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória nº 527, de 04 de dezembro de 2025 que institui o PROGRAMA AVANÇA MARANHÃO: TRÂNSITO SEGURO É A GENTE QUE FAZ, destinado a fomentar a educação para o trânsito, a qualificação profissional e a segurança viária no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o advento da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza os procedimentos sobre a aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e o processo de formação do candidato, incluindo, os Cursos Especializados para o Transporte Remunerado;

CONSIDERANDO a Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, que, em cumprimento ao disposto no Art. 70 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, estabeleceu os conteúdos didático-pedagógicos e as cargas horárias mínimas obrigatórias para os cursos de especialização de condutores de veículos de transporte individual de passageiros com uso de motocicleta (Mototáxi) e de veículos destinados ao transporte remunerado de mercadorias (Motofrete), conferindo um novo paradigma didático-pedagógico à formação profissional na área;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 943, de 28 de março de 2022, que permanece em vigor e estabelece os requisitos mínimos de segurança e as especificações técnicas para os equipamentos de transporte remunerado de passageiros e de cargas em motocicleta e motoneta, os quais devem ser rigorosamente observados na concessão dos

kits profissionais previstos neste Edital;  
CONSIDERANDO a competência do DETRAN/MA para promover a educação para o trânsito e executar a fiscalização e o controle do processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores, conforme Art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), exercendo seu papel de agente de transformação social e promotor da segurança viária;

CONSIDERANDO os altos índices de sinistralidade envolvendo veículos de duas rodas no Estado e a imperatividade de ações governamentais concretas voltadas à redução de danos e à preservação da vida no trânsito, sendo a qualificação profissional um instrumento essencial para mitigar os riscos inerentes à atividade;

## **TORNA PÚBLICA**

A abertura de inscrições para o Processo Seletivo do **Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz - Eixo Formação e Capacitação de Motociclistas**, visando o preenchimento de vagas gratuitas para os Cursos de Pilotagem Defensiva para os motociclistas em geral, Curso Especializado para Mototaxistas e Curso Especializado para Motofretistas, bem como a concessão de equipamentos de segurança (capacetes, coletes e mochilas/bag), além do sorteio de veículos motorizados de duas rodas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO:**

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer e divulgar as normas, os requisitos, o processo de seleção, o cronograma e os benefícios que integram as três fases do **Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz - Eixo Formação e Capacitação de Motociclistas**. O Programa é destinado a condutores de motocicletas domiciliados no Estado do Maranhão, contemplando modalidades de benefícios específicos, conforme o perfil de cada participante. A participação no processo seletivo estará condicionada ao atendimento dos requisitos próprios da fase em que o candidato se enquadrar ou à qual optar concorrer, em conformidade com a Medida Provisória n.º 527/2025.

1.2. Estrutura e Finalidade das Fases do Programa: O Programa foi estrategicamente concebido para atender aos diferentes níveis de necessidade, qualificação e formalização profissional existentes na comunidade motociclista do Estado do Maranhão, sendo estruturado de forma progressiva e complementar em três eixos de atuação, visando o incentivo à regularização, a qualificação técnica e a profissionalização, conforme descrito a seguir:

**I. Fase I - Valorização Profissional com Melhoria das Condições de Trabalho**, esta fase é destinada exclusivamente aos motociclistas que já exercem de forma regular a atividade de mototáxi ou motofrete, possuindo curso de capacitação válido e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com a devida inclusão de “Exerce Atividade Remunerada” (EAR), conforme previsto na legislação vigente. Esta etapa tem por finalidade reconhecer o compromisso desses profissionais com a formalidade e a segurança, incentivando a continuidade do exercício regular da atividade. Para fomentar a valorização da categoria e contribuir para a melhoria das condições de trabalho e segurança viária, serão sorteadas motocicletas zero quilômetro entre os profissionais devidamente regularizados e cumprindo os requisitos deste Edital.

**II. Fase II - Qualificação no Curso de Pilotagem Defensiva**, esta fase possui um alcance social mais ampliado, abrangendo motociclistas em geral de baixa renda, com o objetivo fundamental de promover a educação viária e o aprimoramento das técnicas de condução segura (pilotagem defensiva). A meta é a redução direta dos riscos de sinistros de trânsito e a mitigação da gravidade das lesões. A conclusão deste curso será complementada pela entrega de capacetes homologados pelo INMETRO, servindo como

incentivo ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e à substituição de equipamentos vencidos ou danificados.

**III. Fase III - Formação e Profissionalização no Curso Especializado de Mototaxista e Motofretista**, esta fase tem por finalidade a formação de novos profissionais para o mercado de trabalho, por meio da oferta gratuita dos cursos especializados obrigatórios previsto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e detalhados na Portaria SENATRAN nº 923/2025, possibilitando que os beneficiários cumpram o requisito legal indispensável para atuar nas atividades de mototáxi e motofrete. Esta etapa promove a inclusão social e produtiva, ao permitir que motociclistas não formalizados ingressem regularmente no mercado remunerado. A formação será acompanhada da entrega de "kits profissionais" essenciais, compostos por capacetes, coletes refletivos e mochilas/bags (para motofretistas), assegurando as condições mínimas de segurança exigidas pela Resolução CONTRAN nº 943/2022.

1.3. O Programa será executado sob a coordenação do Departamento Estadual de Trânsito do Maranhão (DETRAN/MA), em regime de colaboração mútua e articulação com a Secretaria de Estado da Indústria e Comércio (SEINC) e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES).

1.4. O Curso de Pilotagem Defensiva (Fase II) será ministrado em parceria com a Escola de Governo do Maranhão (EGMA) ou outras entidades parceiras habilitadas. Os Cursos Especializados da Fase III deverão ser ministrados exclusivamente por instituições de ensino de trânsito devidamente credenciadas e autorizadas pelo DETRAN/MA, integradas ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT) e aptas a realização do curso conforme a Portaria SENATRAN nº 923/2025, garantindo o devido registro e validade no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH) do órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do Art. 72 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

1.5. O Programa tem por finalidade última promover a empregabilidade, a geração de renda formal e a redução drástica dos índices de sinistros envolvendo motocicletas no Estado, através da qualificação técnica gratuita e da distribuição subsidiada de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos condutores em situação de vulnerabilidade econômica.

## **2. DAS VAGAS E DOS BENEFÍCIOS:**

2.1. O Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz ofertará **6.000 (seis mil)** vagas gratuitas em cursos de qualificação e formação, além de conceder, mediante sorteio **100 (cem) motocicletas 0 km**, e fornecer equipamentos de segurança e kits profissionais aos beneficiários aprovados nos cursos, conforme a fase em que se enquadarem.

2.2. Os cursos das Fases II e III serão destinados aos motociclistas residentes nos **72 (setenta e dois)** municípios maranhenses que se encontram formalmente integrados ao Sistema Nacional de Trânsito (SNT), cuja distribuição detalhada consta nos Anexos I e II deste Edital.

2.3. O sorteio das **100 (cem) motocicletas 0 km** (Fase I), dada a natureza logística e a concentração da frota de transporte remunerado, será restrito aos **10 (dez)** municípios maranhenses com população superior a 100.000 (cem mil) habitantes, desde que formalmente integrados ao SNT, conforme quadro de distribuição abaixo.

MODALIDADE	QUANTITATIVO	BENEFICIÁRIOS
------------	--------------	---------------

Sorteio de Motocicletas 0 km (FASE I)	a) 50 ( <i>cinquenta</i> ) Motocicletas para Mototaxistas mais um kit profissional; e	Para os Mototaxistas e Motofretistas regularizados, devidamente habilitados com EAR e com curso especializado exigido pela legislação. Moto + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo (mototáxi) Moto + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo + Bolsa (motofrete)
	b) 50 ( <i>cinquenta</i> ) Motocicletas para os Motofretistas mais um kit profissional. Totalizando: <b>100 (cem) Motocicletas</b>	
CURSO / MODALIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS	BENEFÍCIOS (KIT DO ALUNO APÓS CONCLUSÃO)
<b>Pilotagem Defensiva</b> (FASE II)	4.000 ( <i>quatro mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete
<b>Mototaxista</b> (FASE III)	1.000 ( <i>mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo
<b>Motofretista</b> (FASE III)	1.000 ( <i>mil</i> )	Curso Gratuito + 01 Capacete + 01 Colete Refletivo + 01 Bolsa (Mochila/Bag)

**2.4. DETALHAMENTO DA FASE I - SORTEIO DAS MOTOCICLETAS 0 KM:** A Fase I do Programa destinará o sorteio de 100 (cem) motocicletas 0km, exclusivamente aos profissionais mototaxistas e motofretistas que comprovem estar rigorosamente formalizados perante a legislação de trânsito. A distribuição dessas motocicletas obedecerá a critérios populacionais e de integração ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, priorizando os 10 (dez) municípios maranhenses com população residente superior a 100 (cem) mil habitantes. A distribuição quantitativa obedecerá à seguinte métrica definida pelo DETRAN/MA, garantindo-se a paridade de 50% para mototaxistas e 50% para motofretistas, nos seguintes termos:

MUNICÍPIO	MOTOS PARA MOTOTAXISTAS	MOTOS PARA MOTOFRETISTAS	TOTAL DE MOTOCICLETAS
São Luís	21	21	42
Imperatriz	6	6	12
São José de Ribamar	5	5	10
Timon	4	4	8
Caxias	3	3	6
Paço do Lumiar	3	3	6
Codó	2	2	4
Açailândia	2	2	4
Bacabal	2	2	4
Balsas	2	2	4

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>100</b>
------------------------	-----------	-----------	------------

2.4.1. Os candidatos da Fase I concorrerão apenas às vagas destinadas ao município de seu domicílio, conforme informado no CadÚnico e verificado na base de dados do DETRAN/MA no momento da inscrição.

## **2.5. DETALHAMENTO DA FASE II - Curso Técnico de Pilotagem Defensiva:**

O Curso Técnico de Pilotagem Defensiva (Fase II) disponibilizará **4.000 (quatro mil) vagas** gratuitas destinadas aos motociclistas em geral que se enquadrem nas regras de elegibilidade, com o objetivo precípuo de reforçar a segurança viária e reduzir a sinistralidade no estado do Maranhão. Estes motociclistas receberão, após a conclusão e aprovação no curso, o fornecimento garantido de **01 (um) capacete de segurança novo**, devidamente certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme as especificações técnicas vigentes. A distribuição das vagas contempla os 72 municípios integrados ao SNT, conforme Anexo I.

## **2.6. DETALHAMENTO DA FASE III - Cursos Especializados de Formação**

**Profissional Motofretista e Mototáxi**sta: A Fase III é destinada à formação de novos profissionais para o mercado remunerado, totalizando 2.000 (duas mil) vagas divididas igualmente entre mototaxistas e motofretistas, exigindo os requisitos legais da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e a Portaria SENATRAN nº 923/2025.

Os beneficiários aprovados nestes cursos receberão o respectivo kit profissional, com a entrega garantida de 01 (um) capacete de segurança novo, e 01 (um) colete de segurança com dispositivos retrorefletivos, seguindo integralmente as especificações da Resolução CONTRAN nº 943/2022. Os motofretistas, adicionalmente, receberão 01 (uma) mochila apropriada para o transporte de cargas leves, respeitando os limites laterais e de altura estabelecidos pela legislação, enquanto os mototaxistas receberão o colete refletivo necessário para o transporte de passageiros em conformidade estrita com o art. 6º, inciso IV, da Resolução CONTRAN nº 943/2022. A distribuição dessas vagas observa a mesma métrica de priorização das cidades mais populosas e integradas, conforme a tabela do Anexo II.

2.7. Além do curso e dos equipamentos de segurança previstos no item 2.3, os candidatos certificados nos Cursos de Mototaxista e Motofretista e devidamente aprovados no exame teórico, poderão participar de futuro sorteio de motocicletas, a ser regulamentado por Portaria específica do DETRAN/MA.

2.8. As taxas estaduais e custos médicos/psicológicos referentes ao curso de especialização na Carteira Nacional de Habilitação não estão incluídos entre os benefícios imediatos deste Edital. Tais despesas são de responsabilidade do beneficiário, salvo disposição contrária em ato normativo posterior, constituindo requisito obrigatório para a plena regularização profissional após a conclusão do curso e a automática habilitação decorrente do registro no RENACH.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão candidatar-se ao Programa as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos critérios de domicílio no Estado do Maranhão e de hipossuficiência econômica (baixa renda).

3.2. Para efeitos deste Edital, em consonância com o Art. 5º da Medida Provisória nº 527/2025, considera-se elegível o candidato pertencente a família com renda mensal *per capita* de até  $\frac{1}{2}$  (meio) salário mínimo, inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.016/2022. A verificação da renda será realizada automaticamente via base de dados da SEDES.

**3.2.1.** A renda familiar per capita corresponde à razão entre a renda familiar mensal e o número de indivíduos da família.

**3.2.2.** A renda familiar mensal corresponde à soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, excluídos aqueles provenientes de:

- I - Programa Bolsa Família e programas nele unificados;
- II - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, calamidade pública ou emergência;
- III - demais programas de transferência de renda implementados no Estado do Maranhão.

**3.3.** Requisitos Gerais (Comuns a Todas as Modalidades): Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais na data da inscrição:

I - Estar inscrito, como titular ou dependente, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com cadastro atualizado dentro do prazo estabelecido neste Edital;

II - Possuir renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo;

III - Ser residente e domiciliado no Estado do Maranhão;

IV - Possuir Cadastro de Pessoa Física – CPF ativo;

V - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH, ou impedimento judicial, nem ter cometido crime de trânsito;

VI - Residir em município do Estado do Maranhão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito – SNT (para os cursos) ou em um dos 10 municípios listados no item 2.4 (para o sorteio de motos da Fase I), destaca-se que somente os municípios que se integraram até o dia 05 de setembro de 2025;

VII - não possuir qualquer dos impedimentos previstos neste Edital.

**3.4.** Requisitos Específicos – FASE I (Sorteio das Motocicletas para profissionais já regularizados): Para participar desta modalidade, o candidato deve comprovar a plena regularização da atividade, observada a legislação vigente. São requisitos, conforme Art. 5º, inciso I da MP nº 527/2025:

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

II - Possuir CNH na categoria “A” há, pelo menos, 2 (dois) anos;

III - Possuir certificado de aprovação em Curso Especializado de Mototaxista ou Motofretista (conforme o caso), válido e averbado no prontuário do condutor e/ou possuir a observação “EAR – Exerce Atividade Remunerada” averbada na CNH, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

IV - Possuir o registro no Renach do resultado de aprovação nos exames teóricos, conforme a especialização adquirida.

**3.5.** Requisitos Específicos – FASE II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva - Motociclistas em Geral), conforme Art. 5º, inciso II da MP nº 527/2025:

I - Possuir CNH na categoria “A” válida;

II - Estar habilitado na categoria “A” há, no mínimo, 1 (um) ano na data da inscrição.

**3.6.** Requisitos Específicos – FASE III (Cursos Profissionalizantes para novos profissionais: Mototaxista e Motofretista): Para ingresso nos cursos de formação (Mototaxista e Motofretista), o candidato deve atender às exigências da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e da MP nº 527/2025:

I - Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da inscrição;

II - Estar habilitado na categoria “A” há, pelo menos, 2 (dois) anos;

III - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da CNH

decorrente de crime de trânsito, ou impedimento judicial.

3.7. A verificação dos requisitos será realizada mediante cruzamento automático de dados com as bases oficiais do Cadastro Único (CadÚnico); e do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH/BINCO), mantido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do Art. 10 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

3.8. A constatação de qualquer inconsistência, omissão ou falsidade nas informações declaradas implicará desclassificação imediata do candidato, sem prejuízo da aplicação das penalidades e medidas administrativas previstas no Art. 130 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e das sanções civis e penais cabíveis.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente em modalidade on-line, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz <https://avancama.detran.ma.gov.br/>. Caso o candidato não disponha de acesso à internet, poderá realizar sua inscrição nas unidades regionais do DETRAN/MA (Ciretrans e Postos Avançados), onde será disponibilizado acesso ao formulário eletrônico.

4.2. Serão considerados válidos apenas os cadastros atualizados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), lançados na Base Nacional até o dia 29 de agosto de 2025, fornecidos pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES.

4.3. Para o deferimento da inscrição, o candidato deverá atender integralmente aos requisitos prévios previstos na legislação estadual que institui e regulamenta o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz, regulamentada pela Medida Provisória nº 527/2025 e demais normas operacionais.

4.4. Ao acessar o portal do Programa, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- a) CPF devidamente cadastrado no CadÚnico;
- b) Data de nascimento;
- c) Nome completo;
- d) Telefone de contato;
- e) Endereço residencial;
- f) Município de residência;
- g) CEP;
- h) Indicação da modalidade de participação pretendida, escolhendo entre:
  - i. Curso Técnico de Pilotagem Defensiva, destinado a motociclistas em geral;
  - ii. Curso Especializado de Mototaxista;
  - iii. Curso Especializado de Motofretista;
  - iv. Participação no sorteio das motocicletas, exclusiva para candidatos já regularizados na atividade de mototaxista ou motofretista.

4.5. O período de inscrições será de **16/12/2025 a 18/12/2025**.

4.6. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no ato da inscrição, estando sujeito ao indeferimento ou exclusão do processo seletivo caso seja constatada qualquer irregularidade.

4.7. O Programa Avança Maranhão não contempla a expedição da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com a observação Exerce Atividade Remunerada - EAR, uma vez que

tal expedição é facultativa ao condutor nos termos da Resolução do CONTRAN, limitando-se o programa à oferta dos cursos profissionalizantes gratuitos.

4.8. O candidato não poderá solicitar alteração da modalidade de participação escolhida após a confirmação da inscrição.

4.9. Será permitida apenas uma inscrição por CPF. A realização de mais de uma inscrição, ainda que para modalidades distintas, implicará a invalidação automática de todas elas.

## **5. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO:**

5.1. Caso o número de inscritos habilitados (que atendam a todos os requisitos do item 3) seja superior ao número de vagas ofertadas, a seleção dar-se-á mediante Sorteio Eletrônico.

5.2. O processo seletivo referente ao **sorteio das motocicletas** será composto por **3 (três) etapas sucessivas**: inscrição dos candidatos, homologação das inscrições de quem estará apto e a realização do sorteio eletrônico das motocicletas.

5.3. O processo seletivo do programa referente aos **cursos técnico e profissionalizante** será composto por **5 (cinco) etapas distintas**: inscrição dos candidatos, homologação dos inscritos aptos, realização do sorteio eletrônico, matrícula/aprovação no curso e benefício.

5.4. O **Sorteio Eletrônico**, aplicável a todas as modalidades previstas neste Edital, será realizado no dia **20 de dezembro de 2025**, sob coordenação do DETRAN/MA, mediante a utilização de **algoritmo auditável**, que assegurará a impessoalidade, a transparência e a isonomia do certame.

5.5. Encerrado o sorteio, será publicada no portal oficial do DETRAN/MA a lista dos beneficiados das motocicletas 0km, assim como dos beneficiados classificados para os cursos técnicos e profissionalizantes.

5.6. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão confirmar sua matrícula dentro dos prazos a serem definidos em Portaria específica, cuja observância é condição indispensável para ingresso e participação nos cursos. Os prazos e o cronograma de início das turmas serão igualmente definidos por Portaria do DETRAN/MA.

## **5.7. Etapas do Processo Seletivo:**

5.7.1. Primeira Etapa – Inscrição: A inscrição será realizada mediante preenchimento do formulário eletrônico disponível no site oficial do Programa (<https://avancama.detran.ma.gov.br/>). Na hipótese de ausência de acesso à internet, o candidato poderá realizar a inscrição presencialmente na sede do DETRAN/MA, nas 15 (quinze) Ciretrans, Postos Avançados ou postos de atendimento do DETRAN no Viva/Procon. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado mediante Portaria específica do DETRAN/MA.

5.7.2. Segunda Etapa – Homologação: Consistirá na análise e validação das inscrições pelo Comitê Gestor do Programa, que poderá homologá-las ou rejeitá-las, considerando os requisitos previstos neste Edital, na Medida Provisória e no Decreto regulamentador que vier a ser editado pelo Poder Executivo.

5.7.3. Terceira Etapa – Sorteio Eletrônico: O sorteio eletrônico será realizado na data indicada neste Edital, cabendo ao DETRAN/MA assegurar mecanismos de auditoria e transparência. A divulgação oficial dos contemplados ocorrerá em 20 de dezembro de

2025, no portal eletrônico do órgão.

5.7.4. Quarta Etapa - Matrícula nos Cursos (quando aplicável) A matrícula será regulamentada por Portaria específica, que definirá:

I - os prazos e procedimentos para matrícula;

II - os locais ou plataformas designados para atendimento;

III - a instituição responsável pela execução pedagógica (presencial, semipresencial ou EAD).

5.7.5. Quinta Etapa - Conclusão e Aprovação no Curso: A entrega dos benefícios previstos neste Edital somente ocorrerá após a aprovação no exame teórico final, conforme exigido pelos Art. 71 a 74 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, respeitando-se os prazos e agendamentos previstos em Portaria operacional do DETRAN/MA.

## **6. DA REALIZAÇÃO DOS CURSOS:**

6.1. Os cursos ofertados no âmbito do Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz poderão ser ministrados nas modalidades presencial, semipresencial ou Ensino a Distância (EAD), conforme disponibilidade técnica e pedagógica definida pela Escola de Governo do Maranhão (EGMA), e/ou pelas instituições credenciadas pelo Detran/MA, de modo a compatibilizar a carga horária e garantir a efetiva participação dos beneficiários.

6.2. A carga horária de cada curso será organizada de forma a assegurar sua conclusão tempestiva e a consequente emissão do certificado necessário para o recebimento dos benefícios previstos neste Edital.

6.3. A execução dos cursos nos 72 municípios integrados ao Programa, bem como a convocação dos candidatos selecionados residentes nessas localidades, ocorrerá a partir de fevereiro de 2026, observando-se o cronograma operacional a ser publicado.

6.4. O cronograma detalhado, os locais de realização, a distribuição das turmas, os turnos disponíveis e demais orientações operacionais serão definidos por meio de Portaria do DETRAN/MA, a ser publicada oportunamente, com antecedência suficiente para garantir ampla divulgação.

6.5. Cursos Especializados de Mototaxista e Motofretista: A grade curricular e a carga horária dos cursos profissionalizantes obedecerão, rigorosamente, ao disposto na Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e na Portaria SENATRAN nº 923, de 10 de dezembro de 2025, totalizando, obrigatoriamente, 30 (trinta) horas-aula para cada modalidade de transporte remunerado com uso de motocicleta.

6.6. Curso Técnico de Pilotagem Defensiva. O Curso Técnico de Pilotagem Defensiva será estruturado com carga horária compatível com sua natureza formativa, tendo conteúdo programático focado em:

I - gestão de risco sobre duas rodas;

II - ética e cidadania na atividade do motociclista;

III - normas de circulação e conduta aplicadas ao trânsito;

IV - noções de segurança, prevenção de acidentes e manutenção básica.

6.7. Frequência, Avaliação e Certificação: A frequência integral, bem como o aproveitamento mínimo exigido nas avaliações do curso, constituem requisitos obrigatórios para a:

I - emissão do certificado de conclusão, que deverá ser registrado no prontuário do condutor no RENACH, conforme o Art. 72 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

II - percepção dos benefícios materiais concedidos pelo Programa (kits de equipamentos e

demais itens regulamentados). Nos cursos especializados (Fase III), a certificação ocorrerá somente após a aprovação no exame teórico final aplicado pelo DETRAN/MA, nos termos do Art. 73 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

6.8. A entrega dos benefícios materiais previstos neste Edital, tais como coletes de segurança, capacetes e mochilas, está condicionada à conclusão integral do curso correspondente, com aprovação e emissão do certificado pelo órgão executor.

6.8.1. A participação do beneficiário em sorteios futuros de motocicletas 0 km, destinados exclusivamente aos profissionais habilitados para o exercício das atividades de mototaxista ou motofretista, dependerá, além da conclusão do curso e do registro no RENACH, da aprovação do exame teórico, requisito indispensável ao exercício das atividades de mototaxista e motofretista e para a comprovação da regularidade profissional perante o DETRAN/MA.

6.8.2. A ausência de aprovação no exame teórico impedirá a habilitação do candidato para participação em sorteios futuros, ainda que tenha concluído o curso especializado.

## **7. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E BENEFÍCIOS:**

7.1. A entrega dos equipamentos de segurança previstos neste Edital, notadamente capacetes, coletes e bolsas/mochilas, está condicionada exclusivamente à conclusão e aprovação no exame teórico do respectivo curso correspondente.

7.2. A solenidade oficial de entrega dos capacetes e demais itens será realizada em local, data e horário a serem divulgados nos canais oficiais do DETRAN/MA, garantida ampla publicidade.

7.3. A composição dos kits de equipamentos observará a modalidade do curso concluído, conforme a classificação dos beneficiários em cada fase do Programa.

7.4. A composição dos Kits a serem entregues observará a modalidade do curso:

- a) Kit Pilotagem Defensiva: 01 (um) Capacete motociclístico certificado pelo INMETRO.
- b) Kit Mototaxista: 01 (um) Capacete certificado e 01 (um) Colete de segurança com dispositivos retrorrefletivos (padrão Res. 943/2022).
- c) Kit Motofretista: 01 (um) Capacete certificado, 01 (um) Colete de segurança (padrão Res. 943/2022) e 01 (uma) Bag/Mochila para transporte de pequenas cargas, observados os parâmetros regulamentares.

7.5. Para o recebimento dos equipamentos, o beneficiário deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, sendo vedada a entrega a terceiros, salvo mediante procuração pública específica com poderes expressos para tal finalidade.

**7.6.** Os beneficiários que concluirão os cursos e forem aprovados nos exames de **Mototaxista** e **Motofretista** poderão participar de **sorteio futuro de motocicletas**, cujo quantitativo e a data de realização serão definidos em **Portaria específica** a ser publicada pelo DETRAN/MA.

## **8. DO SORTEIO FUTURO DE MOTOS:**

8.1. A participação no sorteio futuro de motocicletas, previsto neste Edital, dependerá da

conclusão e aprovação no exame teórico do curso correspondente.

Parágrafo Único. O benefício do veículo motocicleta 0 km mais kit profissional, destina-se exclusivamente ao fomento do exercício formal, regularizado e profissional das atividades de mototaxista e motofretista.

**8.2.** O DETRAN/MA poderá, em momento oportuno, editar Portaria específica para regulamentar novos requisitos, procedimentos e quantitativos de benefícios e vagas, conforme eventuais atualizações normativas da SENATRAN e do CONTRAN.

## **9. DOS DEVERES DO CANDIDATO BENEFICIADO:**

9.1. Constitui dever do beneficiário acompanhar, de forma contínua, a publicação de todos os atos oficiais, editais complementares, portarias, avisos, comunicados e convocações relacionados ao Programa, divulgados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e/ou no site oficial do programa e do DETRAN/MA (<https://avancama.detran.ma.gov.br/>), não sendo admitida alegação de desconhecimento.

9.2. O beneficiário é responsável por todas as despesas relativas a deslocamento, transporte, permanência, alimentação e demais custos logísticos pessoais necessários para garantir sua participação nas atividades do Programa.

9.3. O beneficiário deverá fornecer, sempre que solicitado pelo DETRAN/MA ou pelo Comitê Gestor do Programa, todas as informações, documentos e comprovações necessárias ao acompanhamento, monitoramento, auditoria e fiscalização das ações previstas neste Edital, sob pena de suspensão ou exclusão do Programa, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **10. DA REPROVAÇÃO E ABANDONO:**

10.1. O candidato reprovado no curso para o qual tenha sido contemplado não terá direito à rematrícula, redistribuição de vaga ou participação em novo curso dentro deste Programa, ficando igualmente impedido de avançar para quaisquer fases subsequentes, inclusive para o recebimento dos benefícios vinculados à aprovação.

10.2. Considera-se abandono a ausência injustificada do candidato às atividades acadêmicas, presenciais ou remotas, em percentual que inviabilize o cumprimento da carga horária mínima exigida, bem como a não realização das avaliações obrigatórias, o não comparecimento à matrícula dentro do prazo ou a desistência formal apresentada após a convocação.

10.3. O candidato que abandonar o curso ou deixar de cumprir as exigências mínimas de frequência e avaliação será automaticamente excluído do Programa, ficando vedada sua participação em edições futuras ou em novas oportunidades oriundas deste edital, dada a natureza social e a limitação de vagas ofertadas.

10.4. A desistência voluntária deverá ser formalizada pelo próprio candidato junto ao DETRAN/MA, sendo irretratável e produzindo os mesmos efeitos do abandono quanto às restrições e impedimentos.

10.5. O candidato reprovado, desistente ou excluído não fará jus a qualquer benefício material, incluindo kits de equipamentos, bolsas, mochilas, coletes ou qualquer outro item vinculado à conclusão e certificação do curso.

10.6. Eventuais situações excepcionais devidamente comprovadas, tais como caso fortuito, força maior ou motivo de saúde que impeça a continuidade no curso, poderão ser avaliadas pelo Comitê Gestor do Programa, que decidirá motivadamente sobre a

manutenção ou não da participação do candidato, sem que isso gere direito adquirido à vaga.

## **11. DO RECURSO:**

11.1. Caberá recurso administrativo, dirigido ao Comitê Gestor do Programa, exclusivamente contra o indeferimento da inscrição do candidato.

11.2. O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, mediante:

- I – envio por meio do canal eletrônico oficial disponibilizado pelo DETRAN/MA; ou
- II – apresentação presencial em qualquer unidade do DETRAN/MA habilitada para atendimento.

11.3. O recurso deverá ser apresentado de forma fundamentada, contendo os elementos necessários à demonstração do equívoco no indeferimento, devendo ser acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de não conhecimento.

11.4. O Comitê Gestor do Programa terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de encerramento do período recursal, para análise e decisão motivada, não cabendo recurso em segunda instância administrativa.

11.5. O prazo de interposição previsto no item 11.2 poderá ser prorrogado mediante Portaria específica, a ser publicada pelo DETRAN/MA, quando necessário para assegurar a adequada participação dos candidatos.

11.6. O resultado dos recursos será divulgado no portal eletrônico oficial do Programa, constituindo-se em notificação suficiente para todos os efeitos, não sendo admitidas alegações de desconhecimento.

## **12. DO CRONOGRAMA PREVISTO:**

12.1. O processo seletivo regido por este Edital seguirá, preferencialmente, as seguintes datas e fases, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA / PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	16/12/2025
<b>Período de Inscrições (Site DETRAN/MA)</b>	16/12/2025 a 18/12/2025
<b>Homologação dos candidatos aptos</b>	19/12/2025
<b>Sorteio Eletrônico</b>	20/12/2025
<b>Divulgação do Resultado</b>	20/12/2025 (após o sorteio)
<b>Recursos</b>	05/01/2026 a 09/01/2026
<b>Matrícula e Início do Curso</b>	A partir de fevereiro/2026, conforme Portaria do DETRAN/MA.
<b>Entrega dos Benefícios</b>	Conforme agendamento definido em Portaria do DETRAN/MA.
<b>Entrega das motocicletas e novo sorteio</b>	Conforme agendamento definido em Portaria do DETRAN/MA.

12.2. As datas constantes deste cronograma poderão ser alteradas por motivo de força

maior, caso fortuito ou necessidade administrativa, assegurada a ampla divulgação de qualquer modificação por meio do site oficial do DETRAN/MA e, quando necessário, por publicação no Diário Oficial do Estado.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas, condições e responsabilidades estabelecidas neste Edital, bem como daquelas previstas na Medida Provisória que institui o Programa Avança Maranhão: Trânsito Seguro é a Gente que Faz e nas Resoluções do CONTRAN aplicáveis, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

13.2. Os casos omissos, dúvidas de interpretação e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Programa Avança Maranhão, em conjunto com a Diretoria Geral do DETRAN/MA, podendo ser expedidos atos complementares sempre que necessário à fiel execução deste Programa.

13.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos quanto às etapas e obrigações nele previstas.

13.4. Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- I - Anexo I: Distribuição de Vagas por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva);
- II - Anexo II: Distribuição de Vagas por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase III (Curso Profissionalizante de Mototáxi e Motofrete);

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM  
DIRETOR-GERAL DO DETRAN/MA

### **ANEXO I**

#### **Distribuição de Vagas Por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase II (Curso Técnico de Pilotagem Defensiva):**

Municípios	População (IBGE 2022)	Quota 1% (não ajustada)	Vagas Totais (não ajustada)	Vagas Totais (ajustada)
<b>SÃO LUIS</b>	1037775	10377,75	926,5041659	927
<b>IMPERATRIZ</b>	273110	2731,1	243,8269883	244
<b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>	244579	2445,79	218,3550986	218
<b>TIMON</b>	174465	1744,65	155,7587621	156
<b>CAXIAS</b>	156953	1569,53	140,1244088	140
<b>PAÇO DO LUMIAR</b>	145643	1456,43	130,0270735	130
<b>CODÓ</b>	114235	1142,35	101,9866574	102
<b>AÇAILÂNDIA</b>	106550	1065,5	95,12564754	95
<b>BACABAL</b>	103711	1037,11	92,59104676	93

<b>BALSAS</b>	101767	1017,67	90,85548356	91
<b>SANTA INÊS</b>	85014	850,14	75,89874989	76
<b>BARRA DO CORDA</b>	84532	845,32	75,4684302	75
<b>CHAPADINHA</b>	81386	813,86	72,65974614	73
<b>GRAJAU</b>	73872	738,72	65,95140155	66
<b>BARREIRINHAS</b>	65579	655,79	58,5475818	59
<b>ITAPECURU-MIRIM</b>	60440	604,4	53,95958834	54
<b>COROATÁ</b>	59566	595,66	53,17929912	53
<b>SANTA LUZIA</b>	57635	576,35	51,45534206	51
<b>BURITICUPU</b>	55499	554,99	49,54836521	50
<b>TUTOIA</b>	53356	533,56	47,63513891	48
<b>VIANA</b>	51442	514,42	45,92635909	46
<b>SÃO BENTO</b>	46395	463,95	41,42050134	41
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	45155	451,55	40,31345486	40
<b>PINHEIRO</b>	44621	446,21	39,83671064	40
<b>LAGO DA PEDRA</b>	44403	444,03	39,64208473	40
<b>SANTA HELENA</b>	41561	415,61	37,10480561	37
<b>COLINAS</b>	40316	403,16	35,99329523	36
<b>SÃO MATEUS DO MARANHÃO</b>	38829	388,29	34,66573222	35
<b>ROSÁRIO</b>	38475	384,75	34,34968831	34
<b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>	37085	370,85	33,10872491	33
<b>PEDREIRAS</b>	37050	370,5	33,07747763	33
<b>SANTA RITA</b>	37035	370,35	33,06408594	33
<b>TUNTUM</b>	36251	362,51	32,36414687	32
<b>ESTREITO</b>	33294	332,94	29,72419812	30
<b>MATÕES</b>	32176	321,76	28,72607072	29
<b>PINDARE MIRIM</b>	31429	314,29	28,05916449	28
<b>VITORINO FREIRE</b>	30845	308,45	27,53778131	28
<b>ARARI</b>	29472	294,72	26,31199516	26
<b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>	28599	285,99	25,53259872	26
<b>ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b>	25710	257,1	22,95335897	23
<b>ARAME</b>	25517	255,17	22,78105254	23
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	25020	250,2	22,33734117	22
<b>ICATÚ</b>	24794	247,94	22,13557302	22
<b>JOÃO LISBOA</b>	24709	247,09	22,05968677	22

<b>CARUTAPERÁ</b>	24238	242,38	21,63918766	22
<b>CAROLINA</b>	24062	240,62	21,48205848	21
<b>ALTO ALEGRE DO MARANHÃO</b>	24048	240,48	21,46955957	21
<b>ALDEIAS ALTAS</b>	23286	232,86	20,78926165	21
<b>GOVERNADOR NUNES FREIRE</b>	23128	231,28	20,6482025	21
<b>ITINGA DO MARANHÃO</b>	22513	225,13	20,09914315	20
<b>TRIZIDELA DO VALE</b>	22484	224,84	20,07325255	20
<b>BURITI BRAVO</b>	22455	224,55	20,04736195	20
<b>PIO XII</b>	21886	218,86	19,53937046	20
<b>MIRADOR</b>	21030	210,3	18,77515127	19
<b>PAULO RAMOS</b>	20351	203,51	18,16895404	18
<b>BEQUIMÃO</b>	19584	195,84	17,48419222	17
<b>BARÃO DE GRAJAÚ</b>	18984	189,84	16,94852457	17
<b>MORROS</b>	18554	185,54	16,56462942	17
<b>SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO</b>	17818	178,18	15,90754376	16
<b>PASSAGEM FRANCA</b>	17220	172,2	15,37366167	15
<b>GONÇALVES DIAS</b>	17206	172,06	15,36116276	15
<b>PAULINO NEVES</b>	17056	170,56	15,22724584	15
<b>SÃO JOÃO DO SOTÉR</b>	16889	168,89	15,07815168	15
<b>CONCEIÇÃO DE LAGOA-AÇÚ</b>	14915	149,15	13,3158051	13
<b>DAVINÓPOLIS</b>	14404	144,04	12,85959481	13
<b>CIDELÂNDIA</b>	12878	128,78	11,49721341	11
<b>CAMPESTRE DO MARANHÃO</b>	12301	123,01	10,98207969	11
<b>BOM LUGAR</b>	12212	122,12	10,90262232	11
<b>AXIXÁ</b>	11790	117,9	10,5258694	11
<b>LORETO</b>	11597	115,97	10,35356297	10
<b>ALCÂNTARA</b>	6144	61,44	5,485236776	5
<b>TUFILÂNDIA</b>	5507	55,07	4,916536284	5
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>44803,9</b>	<b>4000</b>	<b>4000</b>

## ANEXO II

**Distribuição de Vagas Por Municípios integrados ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT na Fase III (Cursos Especializados de Formação Profissional Motofretista e Mototáxista):**

<b>Municípios</b>	<b>População (IBGE 2022)</b>	<b>Quota 1% (não ajustada)</b>	<b>Vagas Totais (não ajustada)</b>	<b>Vagas Totais (ajustada)</b>	<b>Vagas Mototaxista (50%)</b>	<b>Vagas Motofretista (50%)</b>
<b>SÃO LUIS</b>	1037775	10377,75	463,252083	464	232	232
<b>IMPERATRIZ</b>	273110	2731,1	121,9134941	122	61	61
<b>SÃO JOSÉ DE RIBAMAR</b>	244579	2445,79	109,1775493	110	55	55
<b>TIMON</b>	174465	1744,65	77,87938104	78	39	39
<b>CAXIAS</b>	156953	1569,53	70,06220441	70	35	35
<b>PAÇO DO LUMIAR</b>	145643	1456,43	65,01353677	66	33	33
<b>CODÓ</b>	114235	1142,35	50,99332871	52	26	26
<b>AÇAILÂNDIA</b>	106550	1065,5	47,56282377	48	24	24
<b>BACABAL</b>	103711	1037,11	46,29552338	46	23	23
<b>BALSAS</b>	101767	1017,67	45,42774178	44	22	22
<b>SANTA INÊS</b>	85014	850,14	37,94937494	38	19	19
<b>BARRA DO CORDA</b>	84532	845,32	37,7342151	38	19	19
<b>CHAPADINHA</b>	81386	813,86	36,32987307	36	18	18
<b>GRAJAÚ</b>	73872	738,72	32,97570078	34	17	17
<b>BARREIRINHAS</b>	65579	655,79	29,2737909	28	14	14
<b>ITAPECURÚ MIRIM</b>	60440	604,4	26,97979417	26	13	13
<b>COROATÁ</b>	59566	595,66	26,58964956	26	13	13
<b>SANTA LUZIA</b>	57635	576,35	25,72767103	26	13	13
<b>BURITICUPU</b>	55499	554,99	24,7741826	24	12	12
<b>TUTÓIA</b>	53356	533,56	23,81756945	24	12	12
<b>VIANA</b>	51442	514,42	22,96317954	24	12	12
<b>SÃO BENTO</b>	46395	463,95	20,71025067	22	11	11
<b>PRESIDENTE DUTRA</b>	45155	451,55	20,15672743	20	10	10
<b>PINHEIRO</b>	44621	446,21	19,91835532	20	10	10
<b>LAGO DA PEDRA</b>	44403	444,03	19,82104236	20	10	10

<b>SANTA HELENA</b>	41561	415,61	18,5524028	18	9	9
<b>COLINAS</b>	40316	403,16	17,99664761	18	9	9
<b>SÃO MATEUS DO MARANHÃO</b>	38829	388,29	17,33286611	18	9	9
<b>ROSÁRIO</b>	38475	384,75	17,17484415	16	8	8
<b>AMARANTE DO MARANHÃO</b>	37085	370,85	16,55436246	16	8	8
<b>PEDREIRAS</b>	37050	370,5	16,53873882	16	8	8
<b>SANTA RITA</b>	37035	370,35	16,53204297	16	8	8
<b>TUNTUM</b>	36251	362,51	16,18207344	16	8	8
<b>ESTREITO</b>	33294	332,94	14,86209906	16	8	8
<b>MATÕES</b>	32176	321,76	14,36303536	14	7	7
<b>PINDARÉ MIRIM</b>	31429	314,29	14,02958225	14	7	7
<b>VITORINO FREIRE</b>	30845	308,45	13,76889065	14	7	7
<b>ARARI</b>	29472	294,72	13,15599758	14	7	7
<b>BOM JESUS DAS SELVAS</b>	28599	285,99	12,76629936	12	6	6
<b>ALTO ALEGRE DO PINDARÉ</b>	25710	257,1	11,47667949	12	6	6
<b>ARAME</b>	25517	255,17	11,39052627	12	6	6
<b>SÃO JOÃO DOS PATOS</b>	25020	250,2	11,16867058	12	6	6
<b>ICATÚ</b>	24794	247,94	11,06778651	12	6	6
<b>JOÃO LISBOA</b>	24709	247,09	11,02984338	12	6	6
<b>CARUTAPERÚ</b>	24238	242,38	10,81959383	12	6	6
<b>CAROLINA</b>	24062	240,62	10,74102924	10	5	5
<b>ALTO ALEGRE DO MARANHÃO</b>	24048	240,48	10,73477978	10	5	5
<b>ALDEIAS ALTAS</b>	23286	232,86	10,39463082	10	5	5
<b>GOVERNADOR NUNES FREIRE</b>	23128	231,28	10,32410125	10	5	5
<b>ITINGA DO MARANHÃO</b>	22513	225,13	10,04957158	10	5	5
<b>TRIZIDELA DO VALE</b>	22484	224,84	10,03662628	10	5	5
<b>BURITI BRAVO</b>	22455	224,55	10,02368097	10	5	5
<b>PIO XII</b>	21886	218,86	9,769685228	10	5	5
<b>MIRADOR</b>	21030	210,3	9,387575635	8	4	4

<b>PAULO RAMOS</b>	20351	203,51	9,084477021	8	4	4
<b>BEQUIMÃO</b>	19584	195,84	8,742096112	8	4	4
<b>BARÃO DE GRAJAÚ</b>	18984	189,84	8,474262285	8	4	4
<b>MORROS</b>	18554	185,54	8,282314709	8	4	4
<b>SÃO LUIZ GONZAGA DO MARANHÃO</b>	17818	178,18	7,953771881	8	4	4
<b>PASSAGEM FRANCA</b>	17220	172,2	7,686830834	8	4	4
<b>GONÇALVES DIAS</b>	17206	172,06	7,680581378	8	4	4
<b>PAULINO NEVES</b>	17056	170,56	7,613622921	8	4	4
<b>SÃO JOÃO DO SOTÉR</b>	16889	168,89	7,539075839	8	4	4
<b>CONCEIÇÃO DE LAGOA AÇÚ</b>	14915	149,15	6,657902549	6	3	3
<b>DAVINÓPOLIS</b>	14404	144,04	6,429797406	6	3	3
<b>CIDELÂNDIA</b>	12878	128,78	5,748606706	6	3	3
<b>CAMPESTRE DO MARANHÃO</b>	12301	123,01	5,491039843	6	3	3
<b>BOM LUGAR</b>	12212	122,12	5,451311158	6	3	3
<b>AXIXÁ</b>	11790	117,9	5,2629347	4	2	2
<b>LORETO</b>	11597	115,97	5,176781486	4	2	2
<b>ALCÂNTARA</b>	6144	61,44	2,742618388	4	2	2
<b>TUFILÂNDIA</b>	5507	55,07	2,458268142	2	1	1
<b>TOTAL GERAL</b>	-	<b>44803,9</b>	<b>2000,0000000000</b>	<b>2000</b>	<b>1000</b>	<b>1000</b>

*Tabela: Distribuição de 2.000 Vagas para Cursos especializados de Mototáxi e Motofrete, Baseada nos Dados Populacionais do IBGE 2022.*

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

**DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM, DIRETOR**, em 16/12/2025, às 10:20, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **011888281** e o código CRC **0412C00B**.

---

Av. dos Franceses, nº 1.000 - Bairro Vila Palmeira - CEP 65036-901 - São Luís - MA

---